



IMPrensa Oficial Eletrônica

JAGUARIÚNA

Segunda-feira, 31 de agosto de 2020

www.jaguariuna.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 537

PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

LEI Nº 2.702, de 31 de agosto de 2020.

(De autoria da Vereadora Cássia Murer Montagner – Cidadania).

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias do município de Jaguariúna disponibilizarem dispenser com álcool gel antisséptico nas proximidades dos caixas eletrônicos, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias do município de Jaguariúna obrigadas a disponibilizar de forma gratuita dispenser de álcool gel antisséptico nas agências bancárias em locais que tenham caixas eletrônicos.

Parágrafo único. A disponibilização do álcool gel deve seguir as seguintes recomendações:

I – ser concentrado em 70%;

II – o dispenser deve estar disponível em locais de fácil acesso e visualização;

III – o dispenser deve ser acompanhado de uma placa que indique a localização do produto.

Art. 2º As agências que não fornecerem o dispenser com álcool gel 70% serão multadas em até dois mil reais por agência instalada no município.

Art. 3º A agência bancária que descumprir a lei deve ser inicialmente, notificada para sanar a irregularidade em até 24 horas. No caso de descumprimento, será aplicada multa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, especialmente em relação à aplicação das penalidades pelo seu descumprimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 31 de agosto

de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.207, de 10 de agosto de 2020.

Dispõe sobre autorização para remanejamento entre rubricas do Orçamento do exercício de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 19, da Lei Municipal nº 2.612, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a efetuar remanejamento, no valor total de R\$ 1.396.069,39 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

DE:

SAF	99.999.11.0999.999999	Reserva de Contingência	F = 72	Fonte 1	R\$ 723.550,00
SAS	08.244.25.2003.339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F = 98	Fonte 5	R\$ 30.403,86
SMS	10.305.73.2515.339030	Material de Consumo	F = 301	Fonte 5	R\$ 103.559,53
SMSP	06.181.04.2004.319113	Obrigações Patronais- Intra Orçamentária	F = 337	Fonte 1	R\$ 538.556,00
TOTAL					R\$ 1.396.069,39

PARA:

SG	04.122.59.2050.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 19	Fonte 1	R\$ 5.000,00
SG	04.122.59.2050.449052	Equipamentos e Material Permanente	F = 21	Fonte 1	R\$ 600,00
SAF	04.123.11.2058.339030	Material de Consumo	F = 61	Fonte 1	R\$ 23.000,00
SAF	04.123.11.2058.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 63	Fonte 1	R\$ 18.000,00
SAF	04.123.11.2058.339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	F = 65	Fonte 1	R\$ 143.000,00
SAF	28.843.11.2066.329021	Juros sobre a Dívida Por Contrato	F = 70	Fonte 1	R\$ 32.000,00
SAS	08.244.25.2003.339030	Material de Consumo	F = 96	Fonte 5	R\$ 30.000,00

SEDUC	12.361.14.2061.469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F = 132	Fonte 1	R\$ 58.550,00
SEDUC	12.365.13.2069.319013	Obrigações Patronais	F = 171	Fonte 1	R\$ 5.000,00
SEDUC	12.365.13.2069.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 176	Fonte 1	R\$ 19.500,00
SEJEL	27.812.23.2023.339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F = 189	Fonte 1	R\$ 5.000,00
SMA	18.541.10.2027.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F = 196	Fonte 1	R\$ 33.200,00
SMA	18.541.10.2027.319013	Obrigações Patronais	F = 197	Fonte 1	R\$ 2.000,00
SMA	18.541.10.2027.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 202	Fonte 1	R\$ 103.800,00
SMA	18.541.10.2027.339046	Auxílio Alimentação	F = 203	Fonte 1	R\$ 7.000,00
SOS	15.452.24.1011.449051	Obras e Instalações	F = 215	Fonte 5	R\$ 20,00
SOS	15.452.24.2024.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 226	Fonte 1	R\$ 84.500,00
SMS	10.305.73.2515.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 303	Fonte 5	R\$ 103.559,53
SETUC	13.392.33.1144.449051	Obras e Instalações	F = 311	Fonte 5	R\$ 383,86
SMSP	06.182.04.2006.339046	Auxílio Alimentação	F = 333	Fonte 1	R\$ 1.000,00
SMSP	06.181.04.2004.339046	Auxílio Alimentação	F = 342	Fonte 1	R\$ 3.500,00
SMU	26.451.05.2005.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 351	Fonte 1	R\$ 67.456,00
SMU	26.453.05.2032.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 355	Fonte 1	R\$ 650.000,00
TOTAL					R\$ 1.396.069,39

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 10 de agosto de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.212, de 26 de agosto de 2020.

Dispõe sobre alteração orçamentária para abertura de crédito suplementar, junto ao Orçamento do Município, por excesso de arrecadação.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III e IV, da Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Administração e Finanças, um crédito suplementar, no valor de R\$ 144.250,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), oriundos de Recursos Federais, Agência das Bacias PCJ referente ao Contrato de Transferência nº 0540775-00/2020, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

PARA:

SMA	18.541.0010.2027.339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Ficha 202 Fonte 5	R\$ 144.250,00
TOTAL				R\$ 144.250,00

Art. 2º O crédito aberto, nos termos do artigo anterior, correrá à conta de excesso de arrecadação do exercício de 2020.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 26 de agosto de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.213, de 28 de agosto de 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 2.790/2009, que dispõe sobre a regulamentação do desconto em folha de pagamento dos servidores públicos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no art. 123 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e no Protocolo PMJ nº 011299/2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2.790, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º ...

I – ...

II – ...

III – cartão de crédito consignado.

...

Art. 6º O credenciamento para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos arts. 4º e 5º, deste decreto.

§§ 1º e 2º ...

Art. 7º ...

§ 1º As consignações voluntárias previstas no art. 4º, inciso III, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do vencimento e vantagens permanentes do servidor público ativo.

§ 2º As demais consignações voluntárias não poderão ultrapassar a 40% (quarenta por cento), ressalvadas as consignações voluntárias previstas no art. 5º, inciso I, que estão limitadas a 30% (trinta por cento) do vencimento e vantagens permanentes do servidor público ativo.

§ 3º Para as consignações voluntárias previstas no art. 4º, inciso III, fica proibido o saque do valor / limite disponível, no

ato da adesão ao produto.

Art. 8º ...

I a III – ...

§ 1º ...

§ 2º As consignações previstas no inciso I, do art. 5º, não poderão ultrapassar o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses.

Art. 9º O credenciamento de consignatárias para operar com consignação prevista nos arts. 4º e 5º, na Administração do Poder Executivo Municipal, será autorizado pelo Prefeito.

...

Art. 12. ...

§§ 1º a 3º ...

I a III – ...

§ 4º Para a consignação voluntária prevista no art. 4º, inciso III, fica dispensada a senha do servidor para o registro no Sistema Digital de Consignações ou a inserção em folha de pagamento, desde que o desbloqueio para utilização seja efetuado, diretamente pelo servidor, com confirmação de seus dados pessoais.

...

Art. 16. ...

§ 1º ...

§ 2º Fica autorizado à consignatária credenciada vender a carteira de consignados a outra consignatária credenciada, desde que a taxa de juros praticada seja menor ou igual à já disposta no contrato vigente, no ato da venda, assim como, deverão ser mantidas as cláusulas contratuais pactuadas, as quais só poderão ser alteradas com a anuência expressa do consignado.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 3.396, de 11 de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 28 de agosto de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1.050, de 28 de agosto de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com o apoio no art. 7º, da Lei nº 2.088, de 15 de março de 2012, combinado com art. 5º, do Decreto nº 3.010, de 19 de março de 2012, e tendo em vista

a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública no Protocolo PMJ nº 11.435/2020,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, para um mandato de 01 (um) ano, de acordo com o da Lei nº 2.088, de 15 de março de 2012, combinado com art. 5º, do Decreto nº 3.010, de 19 de março de 2012, conforme adiante se verifica, os membros efetivos do Conselho Municipal de Defesa Civil:

I-Do Poder Executivo Municipal:

a) da Secretaria de Saúde de Jaguariúna:

José Pereira dos Santos – R.G. nº 20.550.229

b) da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Fernanda de Souza Rodrigues Tesche – R.G. nº 34.843.240-9

c) da Secretaria de Educação de Jaguariúna:

Ely Cristina de Almeida Godoy – R.G. nº 18.831.973-5

d) da Secretaria de Meio Ambiente de Jaguariúna:

Ângelo Vieira Silvério – R.G. nº 7.383.226-1

e) da Secretaria de Obras e Serviços de Jaguariúna:

Manoel Ferreira de Sá – R.G. nº 14.470.886

f) da Secretaria de Assistência Social de Jaguariúna:

Rita de Cássia Alduíno Zapela – R.G. nº 17.213.068-2

g) da Secretaria de Planejamento Urbano de Jaguariúna:

Maauri Jorge de Almeida – R.G. nº 7.797.447-5

h) da Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna:

Célia Regina de Sousa Coutinho – R.G. nº 25.226.864-7

II- De outras esferas de Poder:

a) Representante da Câmara Municipal:

Carlos Alexandre Alves- R.G. nº 45.097.968-4

b) Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

Cb PM Rildo Pompeu – R.G. nº 21.985.688

c) Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo:

Alexandre Araújo Picaglie- R.G. nº 22.654.320-1

III- Da Sociedade Civil:

a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna:

João Rodrigues dos Santos- R.G. nº 16.335.706-7

b) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP:

Gabriel Maurício Lacerda – R.G. nº 43.528.006-5

c) Representante das associações de bairros do Município:

Ângelo Roberto Torres – R.G. nº 15.429.154-7.

PORTARIA Nº 1.051, de 31 de agosto de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Protocolo PMJ nº 22.128/2019,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor LUIZ CARLOS DE GODOI, matrícula funcional 2.688, R.G. nº 8.929.477-4, Motorista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 24 de agosto de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de agosto de 2020.

Secretaria de Obras e Serviços

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, ficam Notificados os proprietários dos imóveis abaixo discriminados:

-Cadastro Municipal 02-0133-0236, RH2 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, Notificação Especial nº 1312/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0133-0247, ELIANE MARIA DE BARROS, Notificação Especial nº 1311/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0133-0258, MARCOS DE OLIVEIRA, Notificação Especial nº 1310/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0133-0269, PEDRO PINTO CATÃO, Notificação Especial nº 1309/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0133-0280, FERNANDO PINTO CATÃO, Notificação Especial nº 1308/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 04-0212-0412, BERALDO DE SOUZA, Notificação Especial nº 1307/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0211-0116, JULIA BARROS E REZENDE, Notificação Especial nº 1306/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 01-0026-0295, EDUARDO MENDES, Notificação Especial nº 1305/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0028-0229, FERNANDO ANTONIO BROLES, Notificação Especial nº 1304/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0028-0080, FERNANDO

ANTONIO BROLES, Notificação Especial nº 1303/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0049-0348, PAULO ADABO, Notificação Especial nº 1302/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0050-0343, PAULO ADABO, Notificação Especial nº 1301/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0100-0523, JOSE EDUARDO FERREIRA DE CASTRO, Notificação Especial nº 1300/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0100-0534, JOSE EDUARDO FERREIRA DE CASTRO, Notificação Especial nº 1299/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0100-0546, VANILDO PEREIRA DA SILVA, Notificação Especial nº 1298/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0100-0558, VANILDO PEREIRA DA SILVA, Notificação Especial nº 1297/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0100-0569, VANILDO PEREIRA DA SILVA, Notificação Especial nº 1296/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0100-0299, ANTONIO JOSE BORTKO DO NASCIMENTO, Notificação Especial nº 1295/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0100-0289, NANCY DE LOURDES FORSTER, Notificação Especial nº 1294/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0014-0670, IVETTE DE LAZARI DAL CORSO, Notificação Especial nº 1293/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0044-0255, VANESSA PERUCK LORENZI, Notificação Especial nº 1292/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0044-0265, VANESSA PERUCK LORENZI, Notificação Especial nº 1291/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0044-0275, VANESSA PERUCK LORENZI, Notificação Especial nº 1290/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0044-0285, CLEOVIR HELENA PANINI DALBO, Notificação Especial nº 1289/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0044-0131, TARLEIFERNANDES DE OLIVEIRA, Notificação Especial nº 1288/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0044-0121, TARLEIFERNANDES DE OLIVEIRA, Notificação Especial nº 1287/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0169-0334, ANTONIO VITÓRIO FERNANDES, Notificação Especial nº 1286/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0168-0393, ARAUCARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 1285/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0200-0040, JULIO DIAZ, Notificação Especial nº 1284/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0200-0030, JULIO DIAZ, Notificação Especial nº 1283/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0200-0020, JULIO DIAZ, Notificação Especial nº 1282/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 08-0088-0648, JULIO DIAZ, Notificação Especial nº 1280/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0195-0042, JOSÉ OTAVIO BIGATTO, Notificação Especial nº 1279/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0194-0038, GUILHERME CARRARO GENAIN, Notificação Especial nº 1278/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0194-0078, MELAINE DA SILVA MARQUES, Notificação Especial nº 1277/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0194-0088, MELAINE DA SILVA MARQUES, Notificação Especial nº 1276/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0173-0344, SIRLEI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Notificação Especial nº 1275/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 04-0227-0158, LUIS EDUARDO LOPES, Notificação Especial nº 1274/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 04-0227-0168, LUIS EDUARDO LOPES, Notificação Especial nº 1273/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 04-0227-0204, LUIS EDUARDO LOPES, Notificação Especial nº 1272/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 04-0227-0239, LUIS EDUARDO LOPES, Notificação Especial nº 1271/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 04-0227-0251, LUIS EDUARDO LOPES, Notificação Especial nº 1270/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 04-0227-0263, LUIS EDUARDO LOPES, Notificação Especial nº 1269/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 03-0500-0066, JULIA CRISTINA GREJO, Notificação Especial nº 1268/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 03-0500-0094, MARIA DA GLORIA LUPORINI FORNOS, Notificação Especial nº 1267/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 03-0512-0325, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CASTELO E REPRESENTAÇÕES, Notificação Especial nº 1265/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 03-0512-0291, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CASTELO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1264/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 04-0014-1253, SALVADOR CASTANHO, Notificação Especial nº 1255/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 03-0100-0245, WAGNER LIMA, Notificação Especial nº 1254/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 04-0218-0267, IRACI DOS SANTOS ARAUJO, Notificação Especial nº 1241/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 03-0013-0185, PARÓQUIA SANTA

MARIA- DIOCESE DE AMPARO, Notificação Especial nº 1239/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 04-0376-0334, ALEXANDRE DAL BO GRIPPA, Notificação Especial nº 1240/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0354-0742, JUSCELINO BUENO DA SILVA, Notificação Especial nº 1337/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 01-0010-0077, CELSO DE CAMARGO MORAES NETO, Notificação Especial nº 1336/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 03-0003-0083, THOMAZ EDSON ATIZANI, Notificação Especial nº 1335/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 03-0003-0093, AMADOR GALANE, Notificação Especial nº 1334/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0033-0153, JORGE ADABO, Notificação Especial nº 1333/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0040-0070, THEREZINHA DE JESUS TOZZI DE CAMARGO, Notificação Especial nº 1332/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0040-0080, THEREZINHA DE JESUS TOZZI DE CAMARGO, Notificação Especial nº 1331/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0040-0120, SELICAGOTHARDO, Notificação Especial nº 1330/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0039-0159, THEREZINHA DE JESUS TOZZI DE CAMARGO, Notificação Especial nº 1329/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0039-0149, THEREZINHA DE JESUS TOZZI DE CAMARGO, Notificação Especial nº 1328/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0039-0139, THEREZINHA DE JESUS TOZZI DE CAMARGO, Notificação Especial nº 1327/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0067-0241, ANA SERAFIM, Notificação Especial nº 1326/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0117-0297, RODOLFO GASTALDO, Notificação Especial nº 1325/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0068-0646, CLAUDIO JOSE DELLASTA, Notificação Especial nº 1324/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0068-0634, LUIZ GASTALDO, Notificação Especial nº 1323/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0118-0314, VALERIA MARIA FORMENTI, Notificação Especial nº 1322/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0118-0303, VALDEMAR JOSE FORMENTI, Notificação Especial nº 1321/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0105-0196, SIONE APARECIDA DA SILVA SOUZA, Notificação Especial nº 1320/2020, de 01/09/2020.

-Cadastro Municipal 02-0105-0185, LIA RAQUEL MOTTA



TURCATI, Notificação Especial nº **1319/2020**, de **01/09/2020**.

-**Cadastro Municipal 02-0105-0196, MANOEL HENRIQUE VENTURINI**, Notificação Especial nº **1317/2020**, de **01/09/2020**.

-**Cadastro Municipal 02-0107-0053, JOAO PELEGRINE**, Notificação Especial nº **1316/2020**, de **01/09/2020**.

-**Cadastro Municipal 02-0107-0043, DONIZETE APARECIDO COLOMBINI**, Notificação Especial nº **1315/2020**, de **01/09/2020**.

-**Cadastro Municipal 02-0122-0460, CELSO YOSHIMITSU KAKIHARA**, Notificação Especial nº **1314/2020**, de **01/09/2020**.

-**Cadastro Municipal 02-0122-0425, CLEIDE APARECIDA DE SOUZA KAKIHARA**, Notificação Especial nº **1313/2020**, de **01/09/2020**.

-**Cadastro Municipal 02-0106-0149, MANOEL HENRIQUE VENTURINI**, Notificação Especial nº **1318/2020**, de **01/09/2020**.

Têm os proprietários supracitados, o **prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a limpeza dos imóveis**, conforme artigo acima especificado; findado o prazo acima, os mesmos estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento dos proprietários e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459º, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 08 de Julho de 2.020.

Fernanda Santana

Secretária de Obras e Serviços

**Secretaria de Administração e Finanças -
Departamento de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE
CONTRATO**

DISPENSA Nº 028/2017

Contrato nº: 176/2017

Locador: Sonia Meire Camilotti Castro Ferro, Alvaro Castro Ferro e Handrey Ferreira De Souza.

Locatária: Prefeitura do Município de Jaguariúna.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Alfredo Engler, nº 219 – Bairro Centro, no Município de Jaguariúna, onde encontra-se o Almoxarifado da Saúde e atendimentos relacionados da Secretaria de Saúde.

Prazo do objeto: 04 (quatro) meses.

Valor mensal: R\$ 7.872,00 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais).

Valor total: R\$ 31.488,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Secretaria de Gabinete, 24 de agosto de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretaria de Gabinete.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Licitara Comercio de Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP. CNPJ:

29.953.468/0001-82.

Objeto: Aquisição de Materiais diversos. Itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 38.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Valor Total: R\$ 8.799,81

Secretaria de Gabinete, 19 de agosto de 2020

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 009, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentária para elaboração e
execução da Lei Orçamentária
da Câmara Municipal para o
exercício financeiro de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

DECIDE:

Art. 1º - Elaborar a Proposta das Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021, a ser incluída no Planejamento Orçamentário – LDO do Município, a seguir discriminada as Metas e custos para o Exercício de 2021.

Cód.	Ação	Unid.Med.	Meta Fisica	Custo Estimado R\$
1026	Aquisição de Equip. e Material Permanente-Secretaria	Unidade	1	70.000,00
2001	Manutenção Câmara - Legislativo	Unidade	43	1.156.000,00
2001	Manutenção da Câmara - Secretaria	Unidade	300	4.654.000,00
	Programa Total			5.880.000,00

Art. 2º - O valor montante ficou fixado em R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais).



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna 31 de agosto de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTANGER

Vice-Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Primeiro-Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

Segundo-Secretário

Registrado no Departamento Administrativo e Financeiro e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos na Portaria desta Câmara Municipal de Jaguariúna.

SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI

Diretora Administrativa Financeira CRC-1SP183.283/O-3



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 010, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Proposta Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

DECIDE:

Art. 1º - Elaborar Proposta Orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), a ser incluída no orçamento do Município, a seguir discriminada as Dotações Orçamentárias.

Órgão:	01-CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade:	02-CORPO LEGISLATIVO	
Classificação Econômica	Discriminação da Despesa	Valor R\$
31.90.11.00 (1)	Venc.Vantag. Fixa-Pessoal Civil	900.000,00
31.90.13.00 (2)	Obrigações Patronais	200.000,00
33.90.36.00 (3)	Outros Serv.Terc. Pessoa Física	46.000,00
33.90.39.00 (4)	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00

Órgão:	01 – CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade:	02 - SECRETARIA	
Classificação Econômica	Discriminação da Despesa	Valor R\$
44.90.52.00 (5)	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
31.90.03.00 (6)	Pensões	220.00,00
31.90.11.00 (7)	Venc.Vantag.Fixa Pessoal Civil	2.530.000,00
31.90.13.00 (8)	Obrigações Patronais	742.000,00
33.90.30.00 (9)	Material de Consumo	105.000,00
33.90.39.00 (10)	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	445.000,00
3.3.90.40.00 (11)	Serv.Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	120.000,00
3.3.90.46.00 (12)	Auxílio Alimentação	492.000,00



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Art. 2º - O valor montante de todos os elementos ficou fixado em R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões e oitocentos e oitenta mil reais).

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna 31 de agosto de 2020.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTANGER
Vice-Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro-Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON
Segundo-Secretário

Registrado no Departamento Administrativo e Financeiro e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal de Jaguariúna.

SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI
Diretora Administrativa Financeiro CRC-1SP183.283/O-3